



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATO & LICITAÇÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

CONTRATO Nº. 10/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E A WALTER DA COSTA SANTOS ME.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Cedro de São João SE, CNPJ Nº. 14.834.745/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela sua Secretária Municipal a Sra. **SIMONE DA COSTA ALVES**, sob. RG nº. 1.091.198 SSP/SE e CPF nº. 589.087.655-49, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado à empresa **WALTER DA COSTA SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.857.777/0001-96, sediada à Pça Cel. João Fernandes de Brito, nº. 930, Centro, Cep. Nº. 49.900-000, Propriá Se, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. **Jose Mota da Costa Neto**, portador da carteira de identidade nº. 1.115.519 SSP/SE, de acordo com as disposições regulamentares contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº. 21 de 18/03/2020 e Exigências e Condições Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto constitui no Fornecimento de cestas básicas, incluindo materiais de higiene e limpeza para serem entregues às famílias de baixas rendas residentes no Município de Cedro de São João/Se, obedecidos os critérios do Ministério da Cidadania, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (corona vírus), conforme abaixo especificado:

CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT. P/ CESTA	TOTAL DE CESTAS	TOTAL DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR	KG	3	300	900	2,20	1.980,00
2	ARROZ TIPO 2	KG	3	300	900	2,60	2.340,00
3	BISCOITO CREAM CRAKER	PCT	1	300	300	2,95	885,00
4	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	1	300	300	4,60	1.380,00
5	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1	300	300	4,00	1.200,00
6	FEIJÃO	KG	2	300	600	7,80	4.680,00
7	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	6	300	1800	1,25	2.250,00
8	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	2	300	600	2,00	1.200,00
9	MANTEIGA 500 G	UND	1	300	300	4,50	1.350,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATO & LICITAÇÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

10	ÓLEO 900 ML	UND	1	300	300	4,70	1.410,00
11	SALAME 500 G	UND	2	300	600	6,00	3.600,00
12	CALABRESA 500G	PCT	1	300	300	5,50	1.650,00
13	ÁGUA SANITÁRIA	LT	1	300	300	1,85	555,00
14	DETERGENTE 500 ML	UND	1	300	300	1,70	510,00
15	SABÃO EM BARRA 5X200G	PCT	1	300	300	4,50	1.350,00
16	SABÃO EM PÓ 500G	UND	1	300	300	2,50	750,00
17	SABONETE EM BARRA 90 G	UND	2	300	600	1,20	720,00
18	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 ROLOS	PCT	1	300	300	1,80	540,00
TOTAL GERAL							28.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela aquisição das cestas básicas acima especificadas, o Fundo Municipal de Assistência Social de CEDRO DE SÃO JOÃO pagará ao Contratado o valor global de **R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O Fundo Municipal de Assistência Social, só aceitarão os materiais de acordo com as especificações constantes na Proposta.

5.2 A entrega será imediata;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos, de acordo c/ as especificações solicitadas;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

6.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista.

6.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATO & LICITAÇÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

6.6 ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues.

6.8 Comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva aquisição, por meio de representante especialmente designado;

7.2. Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas.

7.3. Efetuar o Pagamento após a entrega;

7.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

d) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços efetivamente executados.

9.2. Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATO & LICITAÇÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 28001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0015.2142 - Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
Fonte de Recursos: 1001.0000

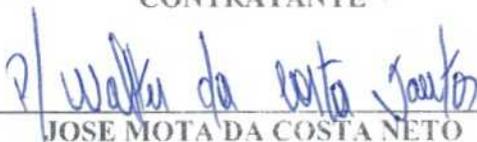
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o foro Distrital de CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, da Comarca de Propriá, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Cedro de São João/Se, 03 de Abril de 2020.



SIMONE DA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



JOSE MOTA DA COSTA NETO
WALTER DA COSTA SANTOS ME
Contratada

Testemunhas:



CPF Nº. 097.319.975-00



CPF Nº. 03043577582